



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em segurança desarmada para a realização do **7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026**, evento a ser realizado entre os dias 10 e 31 de julho no Ginásio de Esportes Municipal e no Estádio Municipal “Antônio Temistocles Debaggis”.

**1.2. Natureza:** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### **1.3. Quantitativos e especificações:**

LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
Único	Serviço	112	Prestação de serviços de segurança desarmada para controle de acesso, orientação do público, monitoramento preventivo e apoio à organização do 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026, a ser realizado entre os dias 10 e 31 de julho de 2026, no Ginásio de Esportes Municipal e no Estádio Municipal “Antônio Temistocles Debaggis”, correspondendo a quantitativo estimado de 112 atuações profissionais durante o evento.

**1.4. Prazo:** A execução dos serviços ocorrerá no período de 10 a 31 de julho de 2026, conforme programação definida pela Administração Municipal. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de segurança, organização e controle de acesso durante a realização do 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026, evento esportivo promovido pelo Município de Taiaçu, a ser realizado no período de 10 a 31 de julho de 2026, no Ginásio de Esportes Municipal e no Estádio Municipal “Antônio Temistocles Debaggis”.

**2.2.** A elevada circulação de atletas, membros de comissões técnicas, arbitragem, servidores, autoridades e público em geral demanda a disponibilização de profissionais capacitados para atuar na orientação dos participantes, monitoramento preventivo dos ambientes, controle de acesso e apoio à manutenção da ordem durante toda a realização do evento.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**2.3.** Além disso, a medida visa prevenir ocorrências que possam comprometer a integridade física das pessoas presentes, a continuidade das atividades esportivas e a preservação do patrimônio público, contribuindo para o adequado desenvolvimento do campeonato e para o alcance de seus objetivos esportivos, sociais e de integração comunitária.

**2.4.** Dessa forma, a prestação desses serviços justifica-se pela impossibilidade de execução direta pela Administração Municipal, tendo em vista que o Município não dispõe de equipe própria com qualificação técnica específica para desempenhar tais atividades durante o período do campeonato.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, devidamente habilitada e apta ao exercício da atividade, para atuar durante a realização do **7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026**, promovido pelo Município de Taiaçu.

**3.2.** Os serviços serão executados no Ginásio de Esportes Municipal e no Estádio Municipal “Antônio Temistocles Debaggis”, durante o período de 10 a 31 de julho de 2026, em dias e horários definidos pela Administração Municipal conforme a programação oficial das competições.

**3.3.** A contratação visa garantir a segurança dos atletas, equipes técnicas, arbitragem, servidores municipais, autoridades e público em geral, bem como assegurar o controle de acesso, a organização do fluxo de pessoas, a prevenção de ocorrências e a preservação do patrimônio público utilizado durante o evento, contribuindo para a realização das atividades esportivas em ambiente seguro, organizado e adequado.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá atender aos requisitos mínimos necessários para a adequada execução dos serviços de segurança desarmada durante a realização do 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026, observando as seguintes condições:

### **4.1. Qualificação dos Profissionais**

- a)** os profissionais deverão possuir idade mínima de 18 anos;
- b)** apresentar-se devidamente uniformizados e identificados durante toda a execução dos serviços;
- c)** possuir conduta compatível com o atendimento ao público, prezando pela cordialidade, urbanidade e respeito aos participantes do evento.

### **4.2. Execução dos Serviços**

- a)** realizar o controle de acesso e circulação de pessoas nos locais do evento;



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- b)** efetuar monitoramento preventivo das áreas internas e externas indicadas pela Administração;
- c)** orientar o público e auxiliar na organização de filas, entradas e saídas;
- d)** comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou a ordem do evento;
- e)** atuar de forma preventiva para evitar tumultos, invasões de áreas restritas e demais situações que possam prejudicar a realização das competições.

## **4.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O fornecedor deverá apresentar documentação relativa a:

**I** – habilitação jurídica;

**II** – regularidade fiscal, social e trabalhista;

**III** – qualificação econômico-financeira;

**IV** – Possuir Autorização de Funcionamento válida expedida pela Polícia Federal para o exercício de atividade de segurança privada compatível com o objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024 e demais normas aplicáveis;

**V** – Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços de segurança privada em eventos, espetáculos, festividades, competições esportivas ou atividades similares.

## **4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** disponibilizar profissionais devidamente treinados e capacitados para o exercício das atividades contratadas;

**b)** disponibilizar quantitativo suficiente de profissionais para atender à demanda definida pela Administração;

**c)** substituir imediatamente qualquer profissional que apresente comportamento inadequado ou não atenda às exigências do contrato;

**d)** responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

**e)** cumprir integralmente todos os prazos, especificações e condições estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **4.5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto, o reduzido vulto econômico da contratação e a ampla disponibilidade de empresas aptas à execução dos serviços, circunstâncias que afastam a necessidade de conjugação de capacidades empresariais.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O presente Termo de Referência prevê a contratação de serviços de segurança desarmada, correspondentes a um total estimado de 112 (cento e doze) profissionais, para atuação durante a realização do 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026, que ocorrerá entre os dias 10 e 31 de julho de 2026, no Ginásio de Esportes Municipal e no Estádio Municipal “Antônio Temistocles Debaggis”.

**5.1.1.** A distribuição dos profissionais, bem como a definição dos dias, horários e locais específicos de atuação, será estabelecida pela Administração Municipal de acordo com a programação oficial das competições e as necessidades operacionais identificadas durante a execução do evento, observados os quantitativos máximos previstos na contratação.

**5.1.2.** Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

**5.1.3.** A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos de identificação e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

**5.2.** Os horários poderão ser alterados pela Administração Municipal em razão da programação oficial do campeonato e das necessidades operacionais do evento, sem prejuízo do quantitativo contratado.

**5.3.** Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Administração, e acompanhados por servidor designado para fiscalização contratual, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**6.1.** O servidor responsável acompanhará a execução e desenvolvimento do trabalho realizado pela contratada verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**6.2.** O acompanhamento e fiscalização será realizado pelo servidor Maurício Vitali Filho e pela interlocução com a empresa vencedora.

**6.3.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a contratada de total responsabilidade sobre os serviços prestados.



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**7.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.6.** No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

**7.7.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**7.9.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**7.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.11.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.13.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.17.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

O prestador será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 44.613,33 (quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos).

**9.2.** O valor estabelecido como referência e como valor máximo para contratação foi obtido através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores conforme considera o art. 23, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**9.3.** Justificativa para utilizar como parâmetro o inciso III:

**9.3.1. Inciso III:** Complementa a formação do preço estimado da contratação por meio da utilização de fontes confiáveis e atualizadas do mercado, servindo como parâmetro de referência para a definição do valor a ser licitado. Essa prática contribui para garantir a transparência, a economicidade e a vantajosidade do processo licitatório.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.06 Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 27.812.0006.2.042 Custeio das Atividades de Esporte e Lazer; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Taiacu, 15 de junho de 2026.

**Maurício Vitali Filho**  
**Diretor da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**